



Ministério Da Educação
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRA

EDITAL 08/2020 – CAMPUS SERRA - CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA PARA INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA, DENTRO DO PROJETO – FUNCITEC/MCI – RESOLUÇÃO N° 232/2018 TECNOLOGIAS CAPACITANTES/HABILITADORAS

1. APRESENTAÇÃO

1.1 – O projeto FUNCITEC/MCI – RESOLUÇÃO N° 232/2018 Tecnologias Capacitantes/habilitadoras foi criado no âmbito do Funcitec/MCI a pedido do Grupo de Assessoramento Técnico em Tecnologia da Informação, em consonância com as demandas do setor produtivo. Sua finalidade é capacitar as empresas capixabas nas tecnologias habilitadoras para a revolução da informação.

1.2 – Seu objetivo geral é selecionar, capacitar e habilitar para futuro financiamento, empresas capixabas cujos produtos e serviços possam se beneficiar das tecnologias habilitadoras do milênio (Blockchain, IoT, IA).

1.3 – O projeto será executado no laboratório CIDIG do CPID, Jardim América, Cariacica - Espírito Santo com possíveis visitas às empresas selecionadas.

1.3 – Tratando-se de um projeto de transferência tecnológica, através de capacitação e orientação técnica o presente edital privilegiará a contratação de profissionais que demonstrarem mais afinidade com o ensino e a orientação técnica.

2. DO OBJETIVO

2.1 – O presente Edital abre a inscrição, estabelece o cronograma e normas, classifica todos os inscritos de acordo com os critérios aqui definidos, e aplica as regras de seleção para a composição do corpo de instrutores do projeto.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 – O processo a que se refere este edital seguirá as etapas e datas descritas na tabela a seguir.

| Etapas | Data da Realização |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Inscrições dos candidatos | 17/03/2020 a 28/03/2020 |
| Divulgação da Seleção Provisória | 31/03/2020 |
| Pedidos de Recurso | 01/04/2020 a 03/04/2020 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 06/04/2020 |
| Divulgação da Seleção Final | 07/04/2020 |

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

4.1 – Poderão se candidatar a este edital apenas os servidores efetivos da Rede Federal de Ensino, Instituto Federal e Universidade Federal.

4.2 – As vagas descritas abaixo são para servidores atuarem nas disciplinas do curso de capacitação e na orientação técnica de funcionários das empresas selecionadas em edital FAPES, de acordo com requisitos mínimos dispostos no quadro a seguir:

4.3 – As atividades dos bolsistas serão executadas no laboratório CIDIG do CPID, Jardim América, Cariacica - Espírito Santo. Com possíveis visitas às sedes das empresas selecionadas

4.4 – As bolsas que os selecionados farão jus são bolsas FAPES da modalidade “bolsas em Projetos Institucionais de Governo”, conforme resolução CCAF Nº 172, de 27 de abril de 2017 e CCAF Nº 172, de 27 de abril de 2017.

| Nome da Vaga | Vagas | Tipo de Bolsa | Requisitos |
|------------------------------------|-------|---------------|--|
| Block Chain | 1 | BPIG-II | <ul style="list-style-type: none"> Doutorado a mais de 2 anos <u>na área de Ciências Exatas ou da Terra (Código Capes 10000003) OU Engenharias (Código Capes 30000009);</u> e experiência docente e orientações <u>na tecnologia Blockchain/ hyper ledger.</u> |
| Inteligência de máquina para Dados | 1 | BPIG-II | <ul style="list-style-type: none"> Doutorado a mais de 2 anos <u>na área de Ciências Exatas ou da Terra (Código Capes 10000003) OU Engenharias (Código Capes 30000009);</u> e experiência docente <u>na área de aprendizado de máquina para análise de dados</u> |
| Visão computacional Avançada | 1 | BPIG-II | <ul style="list-style-type: none"> Graduação ou pós-graduação <u>na área de Computação (Código Capes 10300007);</u> e experiência docente <u>na área de deep learning para visão computacional.</u> |
| Visão Computacional Intermediária | 1 | BPIG-III | <ul style="list-style-type: none"> Mestre a mais de 1 ano <u>na área de Computação (Código Capes 10300007);</u> e experiência docente <u>na área de Inteligência Artificial e visão Computacional.</u> |

4.3 – Entende-se como experiência docente as atividades docentes listadas na RESOLUÇÃO CS Nº 18/2019, DE 1 DE JULHO DE 2019. Em seus artigos 3º; incisos I, todos os casos; e inciso III alíneas c) e e) artigo 5º.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 – Cada candidato pode se inscrever em uma única vaga.

5.2 – Para se inscrever, o candidato deve preencher o formulário em formato LibreOffice Calc, Anexo I, preenchendo a planilha “Dados Iniciais” e demais planilhas de acordo com as regras descritas em cada aba.

5.3 – As informações prestadas na planilha devem ser comprovadas com documentos eletrônicos, conforme explicação na própria planilha.

5.3 – Esta planilha preenchida deve ser enviada para o e-mail: maxmonte@ifes.edu.br . O campo assunto (ou *subject*) do e-mail deve indicar o número do edital e o nome do candidato.

5.4 – Caso o candidato envie mais de uma versão, será considerada a planilha do último envio.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 – Só serão aceitos os pontos solicitados pelo servidor na ficha de inscrição que estejam cadastrados em seu currículo *lattes* ou devidamente comprovados, através de documentos eletrônicos solicitados.

6.2 – Só serão aceitos os pontos solicitados que são da área da disciplina pleiteada pelo candidato.

6.3 – Os critérios de pontuação constam no Anexo I deste edital.;

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 – Serão eliminados os candidatos que tiverem a pontuação 0 (zero).

7.2 – Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital, o processo seguirá os seguintes passos:

7.2.1 – Para cada disciplina, será criada uma lista com a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2.1.1 – Em caso de empate entre docentes diferentes numa mesma lista, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- Maior tempo de serviço no campus Serra;

7.2.2 – Para as listas com apenas um candidato, este candidato será o selecionado para tal disciplina. Este(s) candidato(s) será(ão) retirado(s) das outras listas com mais de um

candidato. Este passo será repetido enquanto essas retiradas deixarem listas com apenas um candidato.

7.2.3 – Para as listas com mais de um candidato, será selecionado o candidato de maior pontuação dentre todas as listas. Se este candidato for o primeiro colocado em mais de uma lista, ele será selecionado para a disciplina, dentre estas, a que tiver sido indicado como a de maior preferência do candidato. Este candidato será retirado das outras listas existentes. Com esta retirada deve-se avaliar o passo 7.2.2, caso contrário repete-se o passo 7.2.3.

7.3 – Novas convocações poderão ser feitas durante o decorrer do curso conforme lista de classificação, de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

7.4 – Caso não haja candidatos para uma das vagas oferecidas, o coordenador poderá remanejar servidores classificados em outras vagas por ordem de pontuação dos mesmos respeitando os requisitos mínimos de cada disciplina.

7.5 – Caso, após o remanejamento, ainda existam disciplinas sem servidor associado, o coordenador poderá convidar servidores de quaisquer campi do Ifes para a composição do corpo docente do curso.

7.6 – Antes do início do curso, as cargas horárias dos professores serão discutidas com as chefias imediatas dos docentes selecionados, Direção de Ensino, Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e coordenação do curso de pós-graduação lato sensu.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DOCENTE

8.1 – As atividades anteriores ao dia 24/04 do corpo docente selecionado serão:

8.1.1 – Participar das reuniões convocadas pelo coordenador de curso;

8.1.2 – Revisar o PPC e o regimento interno, principalmente na revisão da ementa da disciplina à qual foi selecionado, de acordo com orientação do coordenador de curso;

8.1.3 – Todos os servidores selecionados deverão entregar “Termo de Compromisso com o Curso de Pós-Graduação lato sensu”, devidamente assinado, em data a ser definida pelo coordenador de curso;

8.1.4 – Todos os servidores técnico-administrativos selecionados para compor o corpo docente deverão entregar o “Termo de Adesão do Professor Voluntário”, anexo da Resolução CD nº 03/2006, de 20 de abril de 2006, em data a ser definida pelo coordenador de curso.

8.2 – As atividades posteriores à aprovação do projeto pela CPPG do corpo docente selecionado serão:

8.2.1 – Participar das reuniões convocadas pelo coordenador de curso;

8.2.2 – Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos do curso;

8.2.3 – Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

8.2.4 – Avaliar o desempenho dos alunos;

8.2.5 – Registrar no Sistema Acadêmico a frequência e o desempenho acadêmico dos alunos;

8.2.6 – Entregar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação referente ao fechamento de pauta ao CRA.

9. DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS

9.1 – Será aceito um único recurso para cada item da pontuação por candidato, devendo conter toda a argumentação indicando o porquê de seu recurso. Todos os pedidos devem ser enviados, por correio eletrônico, para o seguinte endereço: maxmonte@ifes.edu.br

9.2 – Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e fora dos moldes expressos no subitem anterior.

9.3 – Os recursos, uma vez analisados pela Comissão deste edital, receberão decisão terminativa e serão divulgados de acordo com o cronograma deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

9.4 – Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

9.5 – Os casos omissos neste Edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão deste edital.

9.6 – Outras informações poderão ser obtidas por correio eletrônico para os endereços: maxmonte@ifes.edu.br .

Serra, 16 de março de 2020.

Prof. Dr. José Geraldo das Neves Orlandi
Diretor-Geral Ifes Campus Serra